



PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54-2023

Pelo presente, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 790.955.269-68 e RG- 5.638.487-1, e de outro lado a empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, inscrito no CNPJ 28.306.136/0001-87, situado na Rua Josefina Montana de Andrade, 905, Bairro Santuário, CEP 85.940-000, Siqueira Campos/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, representada por seu procurador, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, MA-NUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Criação, manutenção e desenvolvimento de Website	Mês	12	R\$725,00	R\$8.700,00

VALOR TOTAL: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Tendo em vista a justifica-se pelo fato de tal contratação não ultrapassar o valor estipulado pela norma legal no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** caberá à responsabilidade total pelo fornecimento dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

5.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso venha a ocorrer os motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e outros estabelecidos neste contrato e no respectivo Edital.

5.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO.

6.1. As despesas com os serviços realizados por força deste termo ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código: **02.02.04.122.0002.2.002- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO.

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Salto do Itararé/PR, 02 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal